



**1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2023-020.001-SEMAD-PMM**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2023-020.001-SEMAD-PMM, ORIGINÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023-020-SEDETER-DL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARITUBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE OUTRO LADO ANDRESSA NASCIMENTO VASCONCELOS, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, CNPJ Nº 01.611.666/0001-49, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Br 316 km 13, bairro: Centro s/n, Bairro: Centro, CEP 67.201-045, Marituba/PA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração **BÁRBARA BESSA MARQUES**, Decreto nº 824/2024-PMM/GAB, doravante denominado **LOCATÁRIA**, e de outro lado a Sra. **ANDRESSA NASCIMENTO VASCONCELOS**, brasileira, inscrita no CPF nº 041.***.***-39, residente e domiciliado no Travessa WE 91, Conjunto Cidade Nova VI, nº 1142, "A" Altos "A", CEP 67140-320, bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, doravante denominado **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 6/2023-020.001-SEMAD-PMM, cujo objeto contratual versa sobre a contratação de Pessoa Física para a locação de duas salas, sendo uma de 192,56m² e a outra de 38,31m², correspondente as Salas 01 e 02, totalizando 230,87m², para fins não residenciais, localizado na Rua Benevides, nº 32, bairro Mirizal, CEP 67201-115, Marituba/PA, destinado ao funcionamento do Projeto Casa da Costura, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Trabalho, Emprego e Renda do Município de Marituba/PA, firmado por meio do Convênio nº 855514/2017 entre SUDAM e SEDETER.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Alterar a **Cláusula Sexta** visando **PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato por mais 03 (três) meses**, sendo de 01.01.2025 à 31.03.2025, tendo em vista a necessidade das rotinas técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Trabalho, Emprego e Renda do Município de Marituba/PA.

2.2. Ratificar a **Cláusula Quarta** mantendo o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalizando o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente ao presente Termo Aditivo será devidamente empenhada conforme artigo 60, §3º c/c artigo 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto na Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pago pela Contratante à Contratada, conforme previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso em função das seguintes demandas:

EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária 26 01. Fundo Mun. Des. Formal e Informal
Func.programática 11 122 0002 2.138 Manutenção Fundo Mun do Desenvolvimento Formal e Informal
Categoria econômica.....3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
Fonte de recurso.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original celebrado em 01 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO, PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba/PA, como único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, caso não sejam dirimidas amigavelmente, com renúncia de qualquer outro mais privilegiado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



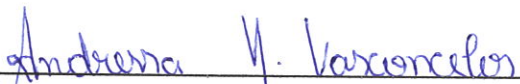
5.2. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, facultado sua publicação em outros meios de comunicação.

5.3. O presente termo aditivo está fundamentado conforme os termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ocorrer novas prorrogações.

5.4. E assim por estarem de acordo, é lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Marituba/PA, 30 de dezembro de 2024.

BÁRBARA BESSA MARQUES
Secretária Municipal De Administração
LOCATÁRIA


ANDRESSA NASCIMENTO VASCONCELOS
CPF nº 041.***.***-39
LOCADORA